

Lei nº 865/70

Aprova Balançetes da Receita e despesas do 1º trimestre do corrente exercício.

Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais:

Senta:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Poder Executivo, relativo ao (1º) primeiro trimestre do Exercício de 1970.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 1970

(as) Auto Junodas - Presidente
Francisco Barbosa Sobrinho - Vice-Presidente
Ruy Alves Barbosa - Secretário